



DECRETO Nº 047 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal alterado pela emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2017 da Câmara Municipal de Miracema ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

CÓD. RECEITA	RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR (R\$)
	(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)	
1112.02.00	IPTU	1.449.692,44
1112.04.00	IRRF	824.445,20
1112.08.00	ITBI	196.612,58
1113.05.00	ISS	1.460.430,63
1120.00.00	Taxas	742.506,47
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	-
1230.00.00	Contribuição de Iluminação Pública	1.099.110,74
1911.00.00	Multa e Juros de Mora de Tributos	92.929,37
1913.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	110.770,94
1931.00.00	Dívida Ativa de Tributos	430.150,16
	Subtotal (A)	6.406.648,53
	(B) TRANSFERÊNCIAS	
1721.01.02	FPM	16.798.507,32
1721.01.05	ITR	13.728,09
1721.01.32	IOF-Ouro	-
1721.36.00	ICMS Desoneração - LC 87/96	70.050,48
1722.01.01	ICMS	19.408.374,03
1722.01.02	IPVA	1.714.225,91
1722.01.04	IPI - Exportação	446.891,55
1722.01.13	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	60.673,18
	Subtotal (B)	38.512.450,56
	(C) TOTAL (A + B)	44.919.099,09
	(D) Deduções da Receita de Impostos e Transferências	637.413,00
	(E) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (C - D)	44.281.686,09
	Percentual Limite Repasse do Executivo para o Legislativo 2017	7,00%
	1. Limite do Repasse Anual do Executivo para o Legislativo 2017	3.099.718,03



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO**



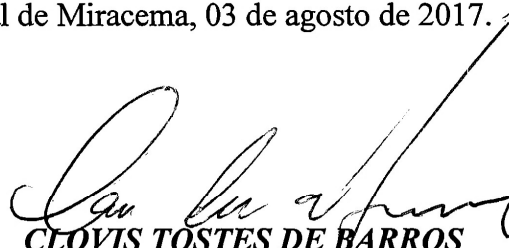
DECRETA:

Art. 1º - O total das despesas do Poder Legislativo do Município de Miracema, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 3.099.718,03 (Três milhões, noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e três centavos)** no corrente exercício, relativos ao percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da Receita Tributária, das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, da Contribuição de Iluminação Pública e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá proceder à adequação do seu orçamento para o corrente exercício, levando-se em consideração o valor constante do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2017.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

